



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

TERMO REFERENCIA. "JUSITIFICATIVAS"	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020.
	Setor Requerente Diretoria Administrativa
Nº do Processo: 017/CM/2020	
Compra (..)	Serviços (x)
1. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de lavagem completa dos veículos Hilux, Placa NDP 3694, Caminhonete S-10 Placa NDG 9778 E FIAT UNO PLACA -NDB 7763 e Onix 1.4, Placa QTA 8E65. 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: 2.1 A contratada deverá lavar e polir prontamente todos os veículos do da Câmara Municipal de Presidente Médici, mediante a apresentação da REQUISICÃO DE LAVAGEM, utilizando produtos automotivos próprios e de primeira qualidade. 2.2 Para os efeitos da presente contratação entende-se por: Lavagem Especial: lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos e polimento em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera automotiva específica. 3. MOTIVOS E OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO: A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, por solicitação e autorização do Presidente desta Casa através do memorando nº 016/2020, vem abrir o presente processo administrativo; cotação de preço sob o nº/CPL/CM/2020, assim apresentamos a justificativa com base no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 com devida verificação junto ao setor responsável a disponibilidade de dotação orçamentária, objetivando a contratação de empresa que atenda aos requisitos para execução dos serviços abaixo: Serviços: 12 – LAVAGEM COMPLETA DA CAMINHONETE PICK UP TURBO ELETRÔNIC NDG 9778; 12 – LAVAGEM COMPLETA DA CAMINHONETE HILUX, PLACA NDP 3694 08 – LAVAGEM DO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 NDB 7763; 08 – LAVAGEM COMPLETA e ONIX 1.4, PLACA QTA 8E65. 10 – REMENDOS DE PNEUS PARA AS CAMINHONETES; (PICK UP TURBO ELETRÔNIC NDG 9778 E CAMINHONETE HILUX, PLACA NDP 3694); 10 – REMENDOS DE PNEUS PARA CARRO DE PASSEIO (FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 NDB 7763 E ONIX 1.4, PLACA QTA 8E65). 4. FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA: Imediato logo após a constatação da efetiva confirmação e entrega do NT/Empenho ou ordem de serviços devidamente assinada pelo responsável junto ao Poder Legislativo. 5. ESTIMATIVA DE VALORES PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS: R\$ (.....), Conforme pesquisa via fone no comercio da região. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. <i>"Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93". "Proceda, quando da realização de</i>	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 04 Ed. 10

licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)."

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes. De acordo com a Lei 8.666/93, após a **cotação**, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente da presente dispensa serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias: **33.90.39.00** – outros serviços de terceiros.

7 QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93. "Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

8. METODOLOGIA: Conforme solicitação de material e ou serviços de acordo com Nº empenho em conformidade com e exigência deste Poder. NT/fiscal ou fatura encaminhado a diretoria do Legislativo para conferência no ato de entrega ou execução dos serviços para atestação do referido objeto desta contratação

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO: Deverão ser apresentadas no ÓRGÃO, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos objetos, o número do Contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da apresentação. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade junto aos órgãos de fiscalização.

Assinaturas:

REQUISITANTE:

ROZARIA BARROS ENIS

Diretora Administrativa do Legislativo

Presidente Médici – RO, 03 FEVEREIRO DE 2020.

Aprovação pela Autoridade competente
Presidente Médici + RO 03/FEVEREIRO/2020.

MARIA CUSTÓDIO V.S NOVAIS

Presidente